



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 183, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

*Dispõe sobre Revisão Anual e Majoração de Vencimentos e Proventos dos Servidores da Câmara Municipal de Taquarituba e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1.º** Os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, constantes do Anexo VII, da tabela de Ref./Grau da Lei Complementar n.º 182/2013, datada de 18 de abril de 2013, ficam a partir de 1.º de março de 2013, revisados, em conformidade com o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal (revisão geral anual) pelo índice IPCA acumulado entre a última revisão e fevereiro de 2013 em 6,31% (Seis vírgula trinta e um por cento).

**Artigo 2.º** Os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, constantes do Anexo VII, da tabela de Ref./Grau da Lei Complementar n.º 182/2013, datada de 18 de abril de 2013, ficam a partir de 1.º de março de 2013, majorados em 1,59% (Um vírgula cinquenta e nove por cento).

**Parágrafo único.** A majoração a que se refere o caput deste artigo será aplicada sobre os vencimentos já corrigidos na forma do artigo 1.º, o que representa um total de 8,0% (Oito por cento) ficando por consequência alteradas as referências constantes do Anexo VII, da Lei Complementar n.º 182/2013, de 18/04/2013.

**Artigo 3.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º/03/2013.

P.M. de Taquarituba, 25 de abril de 2013.

**DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária



Av. Cel. João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ  
46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [pmtaquarituba@terra.com.br](mailto:pmtaquarituba@terra.com.br) - cx.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 25/04/13

Publicado no Jornal: Popular  
n.º 848 de 27/04/13